



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

**Adm. 2021 - 2024**

**LEI Nº 2620/2024**

## **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 207.115,39 (duzentos e sete mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos), para acobertar as despesas com as ações da Lei Aldir Blanc no Município de Carandaí, conforme segue:

### **Classificação Orçamentária:**

<b>Poder Executivo</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
02.020.001 – Sec. Cult., Esporte, Lazer e Turismo	13.392.0003-1.398 – Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 1719.000	R\$ 90.024,51
		3.3.30.30.00- Material de Consumo Fonte: 1719000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte: 1719000	R\$ 54.625,70
		3.3.95.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras-Fonte: 1719000	R\$ 60.465,18
		3.3.95.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte: 1719000	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurados nas Fontes correspondentes às Ações criadas.

**Art. 3º** Para garantir o crédito disposto no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Sub função prevista na Lei do Plano Plurianual 2.453/2021.

**Art. 4º** Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no art. 5º da Lei nº 2.583-2023 - LOA, e suas alterações, bem como na Lei nº 2.557-2023 - LDO, e suas alterações.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 04 de setembro de 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.